

INTERESSADO: Edmilson Rodrigues Fuma

EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Edmilson Rodrigues Fuma, em escola estrangeira.

RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno

SPU Nº 10818098/2021

PARECER Nº 0439/2021

APROVADO EM: 08.12.2021

I – RELATÓRIO

Edmilson Rodrigues Fuma, mediante o processo nº 10818098/2021, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele, no Liceu Regional “Hoji Ya Henda”/Bafatá, na cidade de Bissau, em Guiné-Bissau, na África, no período de 2016 a 2017.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- certidão de conclusão do ensino secundário em escola estrangeira;
- visto de permanência atualizado;
- comprovante de domicílio no Ceará.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 435/2012–CEE, que, assim, dispõe: “Art. 5º Diplomas ou certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares, autenticados pelo Consulado Brasileiro no País de origem ou pesquisas que comprovem a veracidade dos dados e homologados pelo Conselho Estadual de Educação (CEE).”



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer N° 0439/2021

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Edmilson Rodrigues Fuma, no Liceu Regional “Hoji Ya Henda”/Bafatá, na cidade de Bissau, em Guiné-Bissau, na África, no período de 2016 a 2017, e, conseqüentemente, considere o ensino médio não profissionalizante como concluído.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 8 de dezembro de 2021.

Maria Luzia Alves Jesuino
MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO
Relatora

Maria Selenia Alves Penaforte Silveira
SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA
Presidente da CEB

Ada P. G. F. Vieira
ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE